

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 071 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. **O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;
- IV. **A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Suplemento. (Origem: Portaria GM/MS Nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. (Origem: **Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007**, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei Nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus);
- VII. **A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO
O:1748244
5153

Assinado de
forma digital por
GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153
Dados:
2026.02.12
09:54:02 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

- VIII. **A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IX. **A Portaria GM/MS nº 6.942, de 16 de junho de 2025**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- X. **A Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019**, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XI. **A Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XII. **A Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024**, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024;
- XIII. **A Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024**, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XIV. **A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004**, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
- XV. **A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 39, de 2 de setembro de 2011**, que aprova a Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências, corrigida pela RDC nº 9, de 06 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2026.02.12
09:54:10 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§ 1º Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME, conforme Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 2º O Elenco de Referência Estadual, de que trata esta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados no Anexo I da RENAME vigente pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Definir que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I. O recurso de contrapartida da esfera federal para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde e serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a. IDHM muito baixo: R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b. IDHM baixo: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- c. IDHM médio: R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- d. IDHM alto: R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano;
- e. IDHM muito alto: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por habitante/ano; e

II. O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 4,00 (quatro reais) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos no Título V, Capítulo X, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, constantes no Anexos I e IV da

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2026.02.12
09:54:23 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Rename vigente no SUS, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

- III.** O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 4,00 (quatro reais *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da Rename vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos no Título V, Capítulo X, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, constantes no Anexos I e IV da Rename vigente no SUS, que correspondem o Anexo II desta Resolução, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á como parâmetro a estimativa da população dos entes federativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vigente na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) pela área técnica, para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

§ 2º Para os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população de que trata o § 1º, o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde será mantido de acordo com os valores preconizados no ano anterior.

§ 3º Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não constantes da RENAME VIGENTE (ANEXOS I e IV), que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 4º O estado do Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, definidos pelo Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 5º O financiamento tratado neste artigo destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares especificados nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, bem como para fins de estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica sendo que, neste último caso o montante a ser utilizado não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da soma total do recurso.

§ 6º Fica facultado aos municípios a aquisição e disponibilização de medicamentos não inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME – ANEXOS I e IV), bem como aqueles que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daquele referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

Art. 5º Estabelecer que o recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos de Atenção Básica será repassado fundo a fundo aos municípios, a partir de

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2026.02.12
09:54:33 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT janeiro do corrente ano em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º Cientificar que os medicamentos básicos do Programa Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão inclusos nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, devendo ser adquiridos com o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, somatória dos recursos da União, dos estados e dos municípios, conforme o Artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos: Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml.

Parágrafo Único – Os quantitativos destes medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos municípios.

Art. 8º Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º desta Resolução, a aquisição e a distribuição dos medicamentos, dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, conforme segue:

- I. Distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos municípios com população superior a 500 mil habitantes; e
- II. Entrega às Secretarias de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais municípios.

Parágrafo Único – Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher serão adquiridos e distribuídos com base nos parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério da Saúde.

Art. 9º Cientificar que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 1º O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO
:174824451
53

Assinado de forma
digital por
GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:17482
445153
Dados: 2026.02.12
09:54:42 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§ 4º O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 5º O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente ao setor da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo controle e monitoramento financeiro.

§ 6º Compete aos Escritórios Regionais de Saúde efetivar o monitoramento mensal deste componente.

Art. 10 Reiterar que as transferências dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde (conforme Artigo 17 da **Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30/07/2013**), dos valores definidos no art. 4º, desta Resolução, nas seguintes situações:

- I. Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e
- II. Não aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos do controle interno e externo.

§ 1º O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

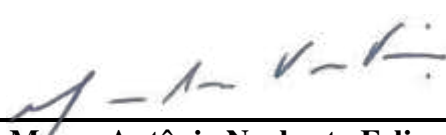
§ 2º O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será reestabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2026.02.12 09:54:51
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 071 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

População de Base para Alocação de Recursos Estaduais		
Nº	MUNICIPIO	ESTIMATIVA 2025
1	Acorizal	4.948
2	Água Boa	32.099
3	Alta Floresta	62.158
4	Alto Araguaia	17.751
5	Alto Boa Vista	5.920
6	Alto Garças	13.956
7	Alto Paraguai	7.525
8	Alto Taquari	11.877
9	Apiacás	8.693
10	Araguaiana	4.005
11	Araguainha	997
12	Araputanga	14.805
13	Arenópolis	10.769
14	Aripuanã	26.558
15	Barão de Melgaço	7.137
16	Barra do Bugres	29.406
17	Barra do Garças	73.878
18	Boa Esperança do Norte	5.877
19	Bom Jesus do Araguaia	7.912
20	Brasnorte	17.645
21	Cáceres	91.767
22	Campinápolis	15.808
23	Campo Novo do Parecis	51.722
24	Campo Verde	49.053
25	Campos de Júlio	9.946
26	Canabrava do Norte	4.451
27	Canarana	28.324
28	Carlinda	10.260
29	Castanheira	7.392
30	Chapada dos Guimarães	19.458
31	Cláudia	9.301
32	Cocalinho	6.495
33	Colíder	32.054
34	Colniza	26.026
35	Comodoro	18.469

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

36	Confresa	38.460
37	Conquista D'Oeste	3.908
38	Cotriguaçu	10.030
39	Cuiabá	691.875
40	Curvelândia	4.970
41	Denise	6.675
42	Diamantino	22.623
43	Dom Aquino	7.890
44	Feliz Natal	10.523
45	Figueirópolis D'Oeste	3.056
46	Gaúcha do Norte	9.397
47	General Carneiro	6.319
48	Glória D'Oeste	2.878
49	Guarantã do Norte	31.209
50	Guiratinga	10.252
51	Indiavaí	2.172
52	Ipiranga do Norte	8.658
53	Itanhangá	8.257
54	Itaúba	5.201
55	Itiquira	12.587
56	Jaciara	29.803
57	Jangada	7.413
58	Jauru	7.881
59	Juara	36.089
60	Juína	48.396
61	Juruena	10.057
62	Juscimeira	11.622
63	Lambari D'Oeste	4.662
64	Lucas do Rio Verde	95.792
65	Luciara	2.616
66	Marcelândia	11.355
67	Matupá	21.959
68	Mirassol d'Oeste	27.637
69	Nobres	15.796
70	Nortelândia	5.890
71	Nossa Senhora do Livramento	11.658
72	Nova Bandeirantes	14.340
73	Nova Brasilândia	3.791
74	Nova Canaã do Norte	11.734
75	Nova Guarita	4.546

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

76	Nova Lacerda	7.072
77	Nova Marilândia	3.731
78	Nova Maringá	5.705
79	Nova Monte Verde	8.470
80	Nova Mutum	63.455
81	Nova Nazaré	4.575
82	Nova Olímpia	16.204
83	Nova Santa Helena	4.502
84	Nova Ubiratã	9.760
85	Nova Xavantina	25.915
86	Novo Horizonte do Norte	3.267
87	Novo Mundo	6.368
88	Novo Santo Antônio	2.041
89	Novo São Joaquim	7.239
90	Paranaíta	12.079
91	Paranatinga	28.870
92	Pedra Preta	18.946
93	Peixoto de Azevedo	33.754
94	Planalto da Serra	3.328
95	Poconé	31.203
96	Pontal do Araguaia	7.441
97	Ponte Branca	2.098
98	Pontes e Lacerda	55.762
99	Porto Alegre do Norte	12.649
100	Porto dos Gaúchos	5.705
101	Porto Esperidião	10.088
102	Porto Estrela	3.141
103	Poxoréu	25.103
104	Primavera do Leste	96.006
105	Querência	31.100
106	Reserva do Cabaçal	2.020
107	Ribeirão Cascalheira	10.541
108	Ribeirãozinho	2.733
109	Rio Branco	4.440
110	Rondolândia	3.518
111	Rondonópolis	263.708
112	Rosário Oeste	15.041
113	Salto do Céu	3.657
114	Santa Carmem	5.795
115	Santa Cruz do Xingu	2.904

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

116	Santa Rita do Trivelato	3.536
117	Santa Terezinha	7.737
118	Santo Afonso	2.416
119	Santo Antônio do Leste	4.244
120	Santo Antônio do Leverger	16.839
121	São Félix do Araguaia	14.604
122	São José do Povo	2.716
123	São José do Rio Claro	14.455
124	São José do Xingu	6.234
125	São José dos Quatro Marcos	17.721
126	São Pedro da Cipa	4.250
127	Sapezal	32.514
128	Serra Nova Dourada	1.941
129	Sinop	223.780
130	Sorriso	124.665
131	Tabaporã	9.895
132	Tangará da Serra	114.603
133	Tapurah	15.638
134	Terra Nova do Norte	10.591
135	Tesouro	2.935
136	Torixoréu	4.238
137	União do Sul	3.904
138	Vale de São Domingos	2.892
139	Várzea Grande	318.922
140	Vera	10.758
141	Vila Bela da Santíssima Trindade	17.592
142	Vila Rica	19.686

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 071 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Elenco Correspondente aos Anexos I e IV da RENAME vigente

Medicamento/insumo	Concentração	Forma farmacêutica/ Apresentação
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3 mg/ml	suspensão injetável
acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	creme
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/ml	suspensão injetável
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável
acetato de medroxiprogesterona	10 mg	comprimido
acetato de sódio	2 meq/ml	solução injetável
acetazolamida	250 mg	comprimido
aciclovir	50 mg/g	creme
aciclovir	200 mg	comprimido
aciclovir sódico	250 mg	pó para solução injetável
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
ácido acetilsalicílico	500 mg	comprimido
ácido fólico	0,2 mg/ml	solução oral
ácido fólico	5 mg	comprimido
ácido salicílico	50 mg/g (5%) (FN)	pomada
ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg	cápsula ou comprimido
ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/ml	solução oral ou xarope
ácido valproico (valproato de sódio)	500 mg	comprimido
albendazol	40 mg/ml	suspensão oral
albendazol	400 mg	comprimido mastigável
alcatrão mineral	10 mg/g (1%) (FN)	pomada
alendronato de sódio	10 mg	comprimido
alendronato de sódio	70 mg	comprimido
alopurinol	100 mg	comprimido
alopurinol	300 mg	comprimido
amoxicilina	500 mg	comprimido ou cápsula
amoxicilina	50 mg/ml	pó para suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

anlodipino	5 mg	comprimido
anlodipino	10 mg	comprimido
atenolol	50 mg	comprimido
atenolol	100 mg	comprimido
azitromicina	500 mg	comprimido
azitromicina	40mg/ml	pó para suspensão oral
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável/susp. injetável
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável/susp. injetável
benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	pó para solução injetável
benzilpenicilina potássica		injetável
benzilpenicilina procaína +	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão
benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral
bicarbonato de sódio	8,4% (1 meq/ml)	solução injetável
brometo de ipratrópio	0,25mg/ml	solução para inalação
brometo de ipratrópio	20mcg/dose	solução para inalação oral
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal
budesonida	50 mcg	suspensão para inalação nasal
budesonida	64 mcg	suspensão para inalação nasal
cabergolina	0,5 mg	comprimido
cabergolina	0,5 mg	comprimido
captopril	25 mg	comprimido
carbamazepina	200 mg	comprimido
carbamazepina	400 mg	comprimido
carbamazepina	20 mg/ml	suspensão oral
carbonato de cálcio	1250mg(equivalente a 500mg cálcio)	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 200UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 400UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400UI	comprimido
carbonato de lítio	300 mg	comprimido
carvão vegetal ativado	NSA	pó para uso oral
carvedilol	3,125 mg	comprimido
carvedilol	6,25 mg	comprimido
carvedilol	12,5 mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

carvedilol	25 mg	comprimido
cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido
cefalexina	50 mg/ml	suspensão oral
cefotaxima sódica	500 mg	pó para solução injetável
ceftriaxona	250 mg	pó para solução injetável
ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável
ceftriaxona	500mg	pó para solução injetável
cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu
cianocobalamina	1.000 mcg	solução injetável
ciprofloxacino	250 mg	comprimido
ciprofloxacino	500 mg	comprimido
claritromicina	250 mg	comprimido
claritromicina	500 mg	cápsula ou comprimido
claritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral
cloranfenicol	250 mg	cápsula ou comprimido
cloreto de potássio	19,1% (2,56 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	0,9% (0,154 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	20% (3,4 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	0,9% (9 mg/ml)	solução nasal
cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	solução injetável
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	4 mg	comprimido de liberação prolongada
cloridrato de bupivacaína	2,5 mg/ml (0,25%)	solução injetável
cloridrato de bupivacaína	5 mg/ml (0,50%)	solução injetável
cloridrato de clindamicina	150 mg	cápsula
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula
cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	solução oral
cloridrato de clorpromazina	5 mg/ml	solução injetável

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido
cloridrato de dobutamina	12,5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de dopamina	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina	50 mg	comprimido
cloridrato de lidocaína	1% (10 mg/ml)	solução injetável
cloridrato de lidocaína	2% (20 mg/ml)	solução injetável
cloridrato de lidocaína	2% (20 mg/g)	gel
cloridrato de lidocaína	100 mg/ml	solução spray
cloridrato de lidocaína+ glicose	5% + 7,5%	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartarato de epinefrina	2% + 1:200.000	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartarato de epinefrina	2% + 1:80.000	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartarato de epinefrina	1% + 1:200.000	solução injetável
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
cloridrato de metformina	850 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	solução oral
cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de naloxona	0,4 mg/ml	solução injetável
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	50 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	75 mg	cápsula
cloridrato de pilocarpina	20 mg/ml (2%)	solução oftálmica
cloridrato de piridoxina	40 mg	comprimido
cloridrato de prilocaína + felipressina	30mg/ml (3%) + 0,03 UI/ml	solução injetável
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido
cloridrato de prometazina	25 mg/ml	solução injetável
cloridrato de propafenona	150 mg	comprimido
cloridrato de propafenona	300 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido
cloridrato de protamina	10 mg/ml	solução injetável
cloridrato de ranitidina	15 mg/ml	xarope

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

cloridrato de ranitidina	25 mg/ml	solução injetável
cloridrato de ranitidina	150 mg	comprimido
cloridrato de tetraciclina	500mg	cápsula
cloridrato de tetraciclina	10 mg/g (1%)	pomada oftálmica
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	120 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	2,5 mg/ml	solução injetável
decanoato de haloperidol	50 mg/ml	solução injetável
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
dexametasona	4 mg	comprimido
dexametasona	0,1 mg/ml	elixir
dexametasona	1 mg/ml ou 1 mg/g (0,1%)	suspensão oftálmica ou pomada oftálmica
diazepam	5 mg/ml	solução injetável
diazepam	5 mg	comprimido
diazepam	10 mg	comprimido
digliconato de clorexidina*	0,12%	solução bucal
digliconato de clorexidina*	2% a 4%	solução para uso tópico
digoxina	0,25 mg	comprimido
digoxina	0,05 mg/ml	elixir
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual
dipirona	500 mg/ml	solução injetável
dipirona	500 mg	comprimido
dipirona	500 mg/ml	solução oral
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução para inalação oral / suspensão para inalação nasal
dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral ou solução para inalação oral ou cápsula para inalação oral
dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	solução para inalação oral
dipropionato de beclometasona	400 mcg/dose	pó ou cápsula para inalação oral
dispositivo intrauterino plástico com cobre*	NSA	modelo T 380 mm ²
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	solução injetável
epinefrina	1 mg/ml	solução injetável

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

espirolactona	25 mg	comprimido
espirolactona	100 mg	comprimido
estolato de eritromicina	25 mg/ml	suspensão oral
estolato de eritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido
estriol	1 mg/g	creme vaginal
estrogênios conjugados	0,3 mg	comprimido
estrogênios conjugados	0,625 mg/g	creme vaginal
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
fenitoína	20 mg/ml	suspensão oral
fenitoína	50 mg/ml	solução injetável
fenitoína	100 mg	comprimido
fenobarbital	40 mg/ml	solução oral
fenobarbital	100 mg/ml	solução injetável
fenobarbital	100 mg	comprimido
finasterida	5 mg	comprimido
fluconazol	10 mg/ml	pó para suspensão oral
fluconazol	150 mg	cápsula
fluconazol	100 mg	cápsula
flumazenil	0,1 mg/ml	solução injetável
folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	comprimido
fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616mg(600mg de cálcio) +400UI	comprimido
fosfato de clindamicina	1%	gel/solução tópica
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/ml + 0,1567g/ml	solução injetável
fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	solução injetável
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/ ml	solução oral
fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ ml	solução oral
furosemida	40 mg	comprimido
furosemida	10 mg/ml	solução injetável
glibenclâmida	5 mg	comprimido
glicerol	120 mg/ml	solução retal
glicerol	72 mg	supositório retal
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada
gliclazida	60 mg	comprimido de liberação prolongada
gliclazida	80 mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

glicose	50 mg/ml (5%)	solução injetável
glicose	100 mg/ml (10%)	solução injetável
glicose	500 mg/ml (50%)	solução injetável
haloperidol	1 mg	comprimido
haloperidol	5 mg	comprimido
haloperidol	2 mg/ml	solução oral
haloperidol	5 mg/ml	solução injetável
hemitartrato de norepinefrina	2 mg/ml	solução injetável
heparina sódica	5.000 ui/0,25 ml	solução injetável
hidroclorotiazida	12,5 mg	comprimido
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	230 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	300 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral (frasco 100ml; 150ml; 240ml)
hipoclorito de sódio*	10 mg de cloro/ml	solução
hipromelose	3 mg/ml (0,3%)	solução oftálmica
hipromelose	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica
Ibuprofeno	200 mg	comprimido
Ibuprofeno	300 mg	comprimido
Ibuprofeno	600 mg	comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral
imiquimode	50mg/g	creme
insulina humana nph	100 ui/ml	suspensão injetável
insulina humana regular	100 ui/ml	solução injetável
Ítraconazol	10 mg/ml	solução oral
Ítraconazol	100 mg	cápsula
ivermectina	6 mg	comprimido
lactato de biperideno	5 mg/ml	solução injetável
lactulose	667 mg/ml	xarope
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido ou cápsula
levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
levonorgestrel	1,5 mg	comprimido
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido
loratadina	10 mg	comprimido
loratadina	1 mg/ml	xarope
losartana potássica	50 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral ou xarope
maleato de enalapril	5 mg	comprimido
maleato de enalapril	10 mg	comprimido
maleato de enalapril	20 mg	comprimido
maleato de timolol	2,5 mg/ml (0,25%)	solução oftálmica
maleato de timolol	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido
mesilato de doxazosina	4 mg	comprimido
mesilato de pralidoxima	200 mg	solução injetável
metildopa	250 mg	comprimido
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
metronidazol	250 mg	comprimido
metronidazol	400 mg	comprimido
midazolam	2 mg/ml	solução oral
misoprostol	25 mcg	comprimido vaginal
misoprostol	200 mcg	comprimido vaginal
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido
mononitrato de isossorbida	40 mg	comprimido
nifedipino	10 mg	cápsula ou comprimido
nistatina	100.000 ui/ml	suspensão oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	gel oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	loção
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	pó
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
nitrofurantoína	100 mg	cápsula
nitrofurantoína	5 mg/ml	suspensão oral
noretisterona	0,35 mg	comprimido
óleo mineral	nsa	óleo para uso oral
omeprazol	10 mg	cápsula
omeprazol	20 mg	cápsula

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ondansetrona	4 mg	comprimido ou comp. orodispersível
ondansetrona	8 mg	comprimido ou comp. orodispersível
palmitato de retinol	150.000 ui/ml	solução oral
paracetamol	500 mg	comprimido
paracetamol	200 mg/ml	solução oral
pasta-d'água	(FN)	pasta
permanganato de potássio*	100 mg (FN)	pó ou comprimido para uso tópico
permetrina	10 mg/g (1%)	loção
permetrina	50 mg/g (5%)	Loção
peróxido de benzoíla	25 mg/g (2,5%)(FN)	gel
peróxido de benzoíla	50 mg/g (5%) (FN)	gel
podofilina	100 mg/ml (10%) a	solução para uso tópico
podofilina	250 mg/ml (25%)(FN)	
podofilotoxina	1,5mg/g	creme
prednisona	5 mg	comprimido
prednisona	20 mg	comprimido
propiltiouracila	100 mg	comprimido
rifampicina	300mg	cápsula
sais para reidratação oral	cloreto de sódio+glicose anidra+ cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral
sinvastatina	10 mg	comprimido
sinvastatina	20 mg	comprimido
sinvastatina	40 mg	comprimido
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	solução injetável
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato de metoprolol	100 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral
sulfametoxazol + trimetoprima	80 mg/ml + 16 mg/ml	solução injetável
sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
sulfato de atropina	0,25 mg/ml	solução injetável
sulfato de gentamicina	5 mg/g	pomada oftálmica
sulfato de gentamicina	5 mg/ml	solução oftálmica
sulfato de magnésio	-	pó para solução oral
sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona + cloridrato de lidocaína	10.000UI/ml + 35000mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml	Solução otológica
sulfato de salbutamol	0,5 mg/ml	solução injetável
sulfato de salbutamol	100mcg/dose	aerossol oral
sulfato de salbutamol	5 mg/ ml	solução inalatória
sulfato de zinco	200 mcg/ml	solução injetável
sulfato de zinco	10 mg	comprimido mastigável
sulfato de zinco	4 mg/ml	xarope
sulfato ferroso	5 mg/ml	xarope
sulfato ferroso	25 mg/ml	solução oral
sulfato ferroso	40 mg	comprimido
tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido
teclozana	500mg	comprimido
teclozana	10mg/ml	suspensão oral
varfarina sódica	1 mg	comprimido
varfarina sódica	5 mg	comprimido
Fitoterápicos		
alcachofra (<i>Cynara scolymus L.</i>)	24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula, comprimido, solução oral e/ou tintura
aroeira (<i>Schinus terebinthifolia Raddi</i>)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel e/ou óvulo vaginal
babosa [<i>Aloe vera (L.) Burm. f.</i>]	10-70% gel fresco	Creme/gel
cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana DC.</i>)	20mg a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	cápsula e/ou tintura

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. Ex Reissek)	60mg a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	cápsula, emulsão oral, suspensão oral e/ou tintura
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	cápsula
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido de liberação retardada
guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.)	0,5 mg a 5mg de cumarina (dose diária)	solução oral, tintura e/ou xarope
hortelã (<i>Mentha x piperita</i> L.)	60mg a 440mg de mentol e 28 mg a 256mg de mentona (dose diária)	cápsula
isoflavona-de-soja [<i>Glycine max</i> (L.) Merr.]	50mg a 120mg de isoflavonas(dose diária)	cápsula ou comprimido
plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.)	3g a 30g (dose diária)	pó para dispersão oral
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	comprimido
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	elixir
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	solução oral
unha-de-gato [<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. ex Roem. & Schult.)]	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentacíclicos	cápsula, comprimido e/ou gel
Insumos		
Água para injetáveis	-	solução injetável 5 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 10 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 100 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 500 mL
agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-
álcool etílico	70% (FN)*	Gel
álcool etílico	70% (FN)*	solução
caneta para aplicação de insulina	-	-
Diafragma*	NSA	60 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	65 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	70 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	75 mm de diâmetro

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Diafragma*	NSA	80 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	85 mm de diâmetro
gel lubrificante	-	gel
Glutaral*	2%	solução
Hipoclorito de sódio*	10 mg/ml (1%)	solução
iodo + iodeto de potássio	20 mg/mL + 40 mg/mL	solução
Lancetas para punção digital*	NSA	unidade
preservativo feminino	-	até 20 cm
preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm
preservativo masculino	-	160 mm x 52 mm
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina*	NSA	unidade
Tiras reagentes de medida de glicemia* capilar	NSA	unidade
Legenda		
NSA - Não se aplica		
* Insumos do componente básico. FN: formulário nacional da farmacopeia brasileira.		